



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de Aparelho de Telecomunicação Móvel (Smartphone), para uso dos atendimentos do Procon Municipal, servindo para potencializar as Audiências virtuais e constituir um acervo de registros fotográficos das ações desempenhadas, em atendimento ao Termo de Audiência realizada no Ministério Público, na data do dia 06/02/2024, Procedimento N° 45.23.01.0045, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Utilizaremos o processo de contratação por estimativa, mediante contratação direta, apurando a aquisição ofertada, garantindo que todas as especificações presentes no Termo de Referência sejam atendidas, e observando também o Plano de Contratações Anual que contenha previsto, garantindo que tenha o saldo necessário para essa dispensa restando saldo para futuras aquisições que se façam necessárias.

1.3. ESPECIFICAÇÃO

Os itens a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENOR PROPOSTA
1	Aquisição de 1(um) aparelho de telecomunicação móvel, conforme especificação de informações técnicas a seguir: • Smartphone; • 256 GB de armazenamento interno; • Suporte de cartão de memória até 1 TB; • 8 GB de memória RAM; • Tela super AMOLED de 6,1"; • FHD+; • Tecnologia 5G; • Bluetooth 5.3; • Processador Octa Core 2.4 GHz (1x 3,2 GHz, 2x 2,8 GHz, 2x 2,8 GHz, 3x 2 GHz); • Sistema Operacional Android 13; • Dual Chip; • Câmera traseira 50MP + 10MP + 12MP (8k); • Zoom digital de 3x + 12 MP; • Câmera frontal de 12MP (4K); • Capacidade da bateria 5000mAh.	Und	01	R\$ 2.859,99

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

1.5. A contratação originada deste termo, tratar-se-á de **entrega imediata**, após emissão da nota de empenho, e consequente a emissão da ordem de fornecimento, a empresa responsável fornecedora do produto terá o **prazo máximo de 30 dias corridos**, para efetivar a entrega do produto, o qual deverá ser entregue na sede do almoxarifado localizado no endereço, Av. Lourival Batista n.º 275, Centro, Estância-SE, CEP 49.200-000 das 07h:00min. as 13h:00min.;

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.859,99 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. A contratação não deve ultrapassar o valor orçado, somente caso feito um aditivo referente ao contrato, na porcentagem autorizada pela lei.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Departamento-Geral de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal integra a estrutura da Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania, conforme parágrafo único, III, seção XII, art. 35 da Lei nº 1.908 de julho de 2017, tendo como uma de suas competências coordenar ações de defesa de cidadania, inclusive da defesa do consumidor e dos direitos humanos.

2.2. Considerando que os relatórios de gestão apontam que a Secretaria Nacional do Consumidor, em conjunto com os PROCON'S, lançou o site www.consumidor.gov.br; plataforma voltada à solução de conflitos, por meio da internet, que já conta com a adesão de mais de trezentas empresas em todo o território nacional.

2.3. Considerando que com o advento do Código do Consumidor, temos hoje em nosso país um ambiente propício ao diálogo entre os diversos atores envolvidos – Consumidor, Estado e Mercado.

2.4. Considerando que seguindo a tendência de visualização dos atendimentos, o PROCON de Estância, disponibilizou, além dos atendimentos presenciais, o procon@estancia.se.gov.br, de modo a possibilitar o registro de reclamações sem que o consumidor precise sair de sua casa, como também se pretende disponibilizar um contato telefônico móvel específico.

2.5. Por fim, registre-se que o PROCON Estância, no período do ano de 2023 deu continuidade e fundamental mecanismo para resolução imediata dos conflitos entre empresa/consumidor. Esse instrumento corresponde as audiências de mediação e conciliação, que ocorreram de forma presencial, nas dependências da SEMDEC, porém, justifica-se a aquisição de aparelho de telecomunicação móvel, visando ampliar as supracitadas audiências, por intermédio de videoconferências, como também possibilitar o arquivo de registros fotográficos durante as ações fiscalizatórias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em resumo, a aquisição do aparelho de telecomunicação movel(celular), para uso nas atividades do PROCON Estância, é um investimento estratégico para potencializar os atendimentos e dinamizar as suas ações cotidianas.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, ressaltamos ainda que não fora realizado o ETP nos moldes da IN 58/2022, tendo em vista as disposições contidas no Art. 14 (exceções a elaboração de ETP), conforme justificativa em anexo.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



- I. ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000002/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 30/03/2024;
- III. Id do item no PCA: 131e 132;
- IV. Classe/Grupo: 5805 - Equipamento Telefonico e Telegrafo e 141 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada;
- V. Identificador da Futura Contratação: 983141-29/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. cenário 1 – Aquisição do aparelho móvel de telecomunicação(celular), essa aquisição demonstra ser uma ferramenta tecnológica que melhor atente as necessidades do PROCON Estância, como também a que se apresenta mais viável, haja vista que o manuseio do contato direto com as demandas postas por intermédio dos consumidores, tornando-a em uma ferramenta confiável e segura, para o desempenho das suas atividades cotidianas.

4.2. Cenário 2 – Aquisição de outra ferramenta tecnológica similar(tablet), essa aquisição por conta sua especificidade, torna-se mais difícil e onerosa para a Gestão Pública.

4.3. Devido ao que ficou pontuado, o cenário 1 é o indicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade – A sua realização é legal e não fere as finalidades da isonomia, e nem da seleção da proposta mais vantajosa

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. O aparelho deve ser novo, certificado pela Anatel, sem uso, em linha de produção, comercializado na data da licitação e acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

5.2.2. O aparelho deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência autorizada no território nacional e pontos de atendimento no Estado de Sergipe.

5.2.3. Só será aceito aparelho celular com assistência técnica credenciada pelo fabricante, no Estado de Sergipe.

5.2.4. O aparelho fornecido deve ser entregue com os seguintes acessórios:

5.2.5. 01 (um) manual de instrução em português;

5.2.6. 01(um) fone de ouvido;

5.2.7. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bivolt automático.

5.3 VISTORIA

5.3.1. Uma vez entregue o aparelho, iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que compreenderá a vistoria do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

6.1.1. Início da execução do objeto: Retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com entrega num prazo máximo de 30 dias corridos;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. O equipamento deverá ser entregue conforme solicitação do órgão gestor do procedimento.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.2.1. O item listado deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Lourival Batista n.º 275, Centro, Estância-SE, CEP 49.200-000, sede do almoxarifado da Prefeitura, das 07h:00min as 13h:00min. conforme solicitação de acordo com a nota de empenho /Ordem de fornecimento.

6.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.3.2. O item deverá ser entregue e será avaliado conforme especificações solicitadas deste termo de referência.

6.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos produtos são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante a retirada da **Nota de Empenho de Despesa**, instrumento substitutivo do termo contratual, e emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste termo.

8.2. O fornecedor será convocado, formalmente, para retirar a nota de empenho de despesa e receber a respectiva **Ordem de Fornecimento**, observado para esse efeito, o prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da retirada do instrumento substitutivo contratual e recebimento da ordem de serviço, ou ainda recusar-se injustificadamente a retirá-lo, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



8.5. Na data da retirada da nota de empenho, instrumento substitutivo do termo contratual, e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência contratual.

8.6. O instrumento substitutivo do contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania**, observando as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os fornecimentos devem ser realizados, atendendo requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.8. O prazo, a quantidade, a forma de fornecimento, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos neste Termo.

8.9. Não será aceita a execução cujo instrumento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

8.10. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta contratação não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.11. A contratação será fornecida:

8.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.11.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto do Termo de Referência, observado o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os fornecimentos em definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania** venha a fazer, baseada na existência de fornecimento inadequado para o uso, no prazo de validade do fornecimento.

8.13. Na hipótese do fornecimento apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8.14. O prazo do fornecimento será de acordo com o estabelecido neste termo de referência, que corresponde a no **máximo 30 (trinta) dias corridos**.

8.15. Se durante o prazo do fornecimento, os mesmos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a contratada deverá providenciar correção no prazo máximo estabelecidos no termo de referência;

8.16. É vedada expressamente a subcontratação.

8.17. O pagamento seguirá conforme especificações abaixo elencadas:

8.17.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor a ser contratado de ~~forma parcelada~~, de acordo com as



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

8.17.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

8.17.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões negativas de débito, Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas Estadual e Municipal, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

8.17. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.18. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.20. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do contrato, **obriga-se a CONTRATADA:**

9.1.1. Entregar o aparelho celular à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

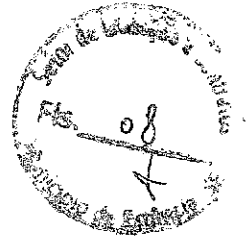
9.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja indesejável pela fiscalização da contratante.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Na execução do objeto do contrato, **obriga-se a CONTRATANTE:**

10.1.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

10.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

10.1.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

10.1.8. Solicitar o refazimento do objeto que não atender as especificações deste termo de Referência.

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Solicitante, por meio de Portaria.

11.4. A Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

necessárias para a boa execução do objeto contratual;

- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento, por parte da empresa, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato/ Fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.1.4. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.6. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.1.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.1.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.3. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.3.1. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.4. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.5. Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.5.1. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.1. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.2.2. § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.3. § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.2.4. § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.3. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

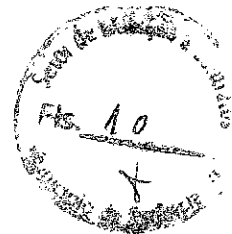
14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA REGIME DE EXECUÇÃO

14.1.1. O regime de execução do contrato será o de entrega direta, entrega imediata.

14.1.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



14.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

14.1.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

14.1.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

14.1.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1 Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

		CONSEQUÊNCIA*				
		Desprezível (1)	Menor (2)	Moderada (4)	Maior (8)	Catastrófica (16)
PROBABILIDADE (frequência)	Quase Certo (5)	5	10	20	40	80
	Provável (4)	4	8	16	32	64
	Possível (3)		6	12	24	48
	Improvável (2)		4	8	16	32
	Raro (1)			4	8	16

15.2 Assim como toda contratação, vislumbra-se a existência de riscos para ambas as partes da relação contratual, devendo a Administração acautelar-se com providências adequadas a intervenção e rápida resolução dos problemas decorrentes da prestação dos serviços, acaso surjam.

Fase da Análise: Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

RISCO 1	Risco (Art. 17, I)	Impugnação, procedente, aos termos do edital			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	6	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2	1	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

	1	No mínimo, 03 Revisões do TR	Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Submeter o edital à revisão	Equipe de Planejamento da contratação Assessoria Jurídica

RISCO 2	Risco (Art. 17, I)	Preços ofertados inexequível			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	12	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	3	1	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço			Equipe de Planejamento da contratação, Assessoria Jurídica

RISCO 3	Risco (Art. 17, I)	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato ou emissão do empenho			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	2	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada	2
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.			Equipe de Planejamento da contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA



ID	Ação de contingência	Responsável
1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço. Celeridade no processo para não haver defasagem de preços.	Equipe de Planejamento da contratação

FASE DA ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 04	Risco (Art. 17, I)	Impossibilidade de fornecimento do produto pelo FORNECEDOR			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	5	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Impossibilidade de emissão do Certificado digital	5
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Incluir no Termo de Referência sanções pelo não cumprimento do acordo			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Realizar compra direta			Fiscal do Contrato

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o de "Preços ofertados inexequível" em virtude de ter-se adotado uma pesquisa de preço direcionada ao menor preço. Essa escolha deve-se à elevada quantidade de fornecedores. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DO FORO

17.1. Este termo se encontra subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

17.2. Fica eleito o Foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do contrato.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município de Estância/SE. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Sub-elemento	Saldo Orçamentário
0219	1039	04.122.0001.1039	15000000	4490.52.00	03	4.215,00

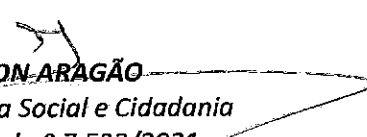
Estância/SE, 12 de Maio de 2024.

Elaborado por:


LUIZ CLAUDIO MARINHO LESSA
Diretor de Departamento


JONATHAS SANDES DE CARVALHO
Técnico em Informática

Ciente:


JOSÉ ENILSON ARAGÃO
Secretaria da Defesa Social e Cidadania
Decreto Municipal nº 7.523/2021